PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 107
PROJETO DE LEI.... 111/92
AUTORIA... Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12.255
12/11/92

L E I Nº 100/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares, para o reforço das dotações vigentes, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Orçamentária prevista para 1992, utilizando como recurso os constantes dos ítens II e III, do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta autorização não prejudica o disposto no ítem II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 108/91, de 04/12/91, e também proibe o Poder Executivo de contrair empréstimos junto a Bancos ou qualquer outras Instituições Financeiras ou terceiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de novembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal